



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 147/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202000004305
PREGÃO ELETRÔNICO N.º102/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, pelo Secretário de Ação Social Trabalho e Renda, **MAURO DELFORNO**, portador da cédula de identidade RG n.º 9.311.809 e do CPF n.º 016.602.448-11, pelo Secretário da Administração, **EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 30.337.638-7 e do CPF n.º 289.321.798-24, pela Secretária da Educação, **SUELI DE MORAES TUON**, portadora da cédula de identidade RG n.º9.815.174-5 e do CPF n.º 867.501.008.72, e pelo Secretário da Saúde, **RENAN DIAS IRABI**, portador da cédula de identidade RG n.º1.083.878 e do CPF n.º980.188.921-72, (**Contratantes**); e, **BELEM FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, com sede na Praça da Bandeira, n.º127, Centro, no município de Itatiba, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.325.711/0004-90, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS DE SOUSA SEGATTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º30686003-X SSP/SP e do CPF/MF n.º220.870.848-23., resolvem, em conformidade com o disposto no processo administrativo n.º **202000004305**, Rescindir o instrumento de Contrato n.º147/2020 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em conformidade com os fundamentos e justificativas demonstradas e explicadas no processo administrativo em epígrafe, as partes acordam a rescisão amigável do Termo de Contrato n.º 147/2020, firmado no dia 11/12/2020, a partir da data de assinatura do presente instrumento.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

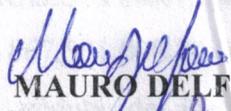
CLÁUSULA SEGUNDA - A Rescisão amigável do Termo de Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Contrato nº 147/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido e/ou decorrentes de sua celebração, de qualquer natureza, dando-se mutuamente a mais plena, geral e irrevogável quitação.

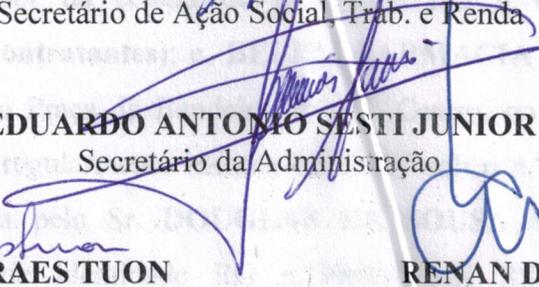
Por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, na presença das testemunhas adiante identificadas. Itatiba, 08 ABR. 2021

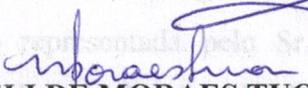
Pela Contratante:

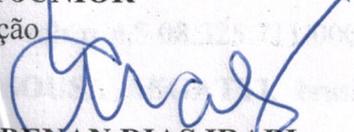

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


MAURO DELFORNO

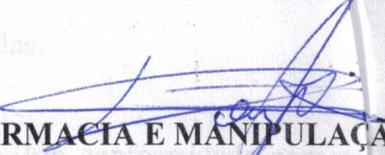
Secretário de Ação Social, Trab. e Renda


EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
Secretário da Administração


SUELI DE MORAES TUON
Secretária da Educação

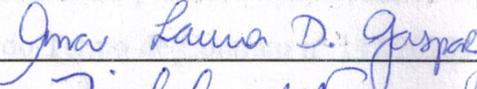

RENAN DIAS IRABI
Secretário da Saúde

Pela Contratada:

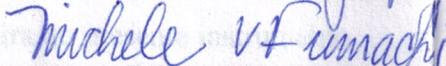

BELEM FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI
DOUGLAS DE SOUSA SEGATTI

Testemunhas:

1-



2-



Observação: Esta é a fl.02/02 do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º147/2020, oriundo do Processo Administrativo n.º20200004305, firmado em Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br

08 ABR. 2021